São Paulo, 12 de agosto de 2026

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Ref.: NEXUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ/MF: 36.517.586/0001-03)

Prezados Senhores,

A Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. na qualidade de Instituição Administradora do Fundo em referência, apresenta abaixo, o demonstrativo trimestral referente ao 2º trimestre de 2026.

Informa que o fundo iniciou suas atividades em 09/02/2022, data de sua primeira integralização de cotas. Todas as operações do fundo foram realizadas dentro das taxas de mercado e o desempenho da carteira de direitos creditórios ficou dentro do esperado.

Informações – 30/06/2026			
Tipo Cota	**SÊNIOR**		
Quantidade de Cotas Sênior	4.491,87675118		
Valor da Cota	**R$**	**1.930,67709342**	
Tipo Cota	**SUBORDINADA**		
Quantidade de Cotas Subordinada	621.743,416532		
Patrimônio Líquido (R$)	**R$**	**9.402.563,58**	
Valor da Cota	R$	1,1744395000	
Composição da Carteira – 30/06/2026			
Alocações	Valor (R$)		% s/ PL
Deposito à vista	R$	487.642,94	5,19%
Títulos Públicos Federais			
NTN-B	R$	39.450,92	0,42%
Cotas de Fundo			
Cotas Fundo RF Referenciado	R$	2.017.200,31	21,45%
Direitos Creditórios			
A Vencer	R$	7.349.401,80	78,16%
Vencidos	R$	1.415.133,09	15,05%
PDD	-R$	2.135.967,34	-22,72%
Contas a (-) Pagar /(+) Receber	R$	229.701,86	2,44%
Patrimônio Líquido	**R$**	**9.402.563,58**	**100,00%**

1. Análise de resultado e aderência à política de investimentos e limites de composição estabelecidos em Regulamento.
   Durante o período analisado, o Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Instrução CVM nº 175/22, conforme alterada.

2. Taxas utilizadas nas operações.
   2% a.m. (Taxa média).

3. Os procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotados pelo Custodiante.

- A área de custódia realiza, previamente à liquidação de cada operação, a conferência da documentação comprobatória e dos documentos que constituem o lastro dos direitos creditórios, de acordo com a natureza do ativo e os procedimentos estabelecidos pelo Fundo.

- No encerramento de cada trimestre, é realizada a análise da carteira para verificação dos direitos creditórios abrangidos pelos procedimentos de revisão periódica, incluindo os ativos vencidos e não liquidados na data-base de **31/05/2026**, conforme previsto nos procedimentos internos e na regulamentação aplicável.

- Para os direitos creditórios objeto dos procedimentos descritos acima, foram confrontadas as informações constantes na documentação de lastro e nos termos de cessão com os registros da carteira, incluindo, quando aplicável, número do documento, valor nominal, data de aquisição, identificação dos cedentes e dos sacados.

- Foi verificado, para os documentos submetidos aos procedimentos de conferência, se os instrumentos estavam devidamente formalizados e se identificavam o Fundo como parte da operação, quando aplicável.

4. Resultados da verificação do lastro por amostragem.

Resultado da verificação de lastro	Total de documentos a verificar	Documentos verificados	Documentos pendentes	Documentos verificados %
Lastros	51	51	-	100%
Termos de cessão	51	51	-	100%
Total	102	102	-	100%

5.a. A natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito.

- Duplicatas mercantis, duplicatas de serviços, CCBs, contratos

5.b. Descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo.

Cobrança a partir de 1º de vencido, notificação extrajudicial, negativação/protesto após 05 dias de atraso, envio para cobrança judicial se for o caso, despesas por conta do fundo.

5. Efeitos das alterações apontadas no Item 5 sobre a rentabilidade da carteira.
   Não se aplica.

7.a. Alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

Não há alteração no critério, é respeitado o limite de concentração. Se porventura houver oscilação do % de concentração por variação do PL, é tratado em até 60 dias do desenquadramento.

7.b. Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

Todos cedentes são aprovados pelo Comitê de Crédito, respeitando as elegibilidades e enquadramentos previsto no regulamento.

8. Garantias existentes para o conjunto de ativos.

100% lastro em recebíveis

9.a. Descrição de contratos relevantes firmados na cessão dos direitos creditórios ao fundo.

As operações relevantes possuem como devedor/sacado a Petrobras, podendo representar até 100% do Patrimônio Líquido da Classe, conforme exceção prevista na Cláusula 5.18.1 do Regulamento do FIDC Nexum, em conformidade com o art. 45, § 3º, inciso I, alínea "a", do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175.

9.b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.

A cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo é irrevogável e irretratável, com transferência da plena titularidade em caráter definitivo (item 5.5 do Anexo I do Regulamento). Ressalva-se que parte dos Direitos Creditórios pode contar com coobrigação do Cedente, e que a substituição/recompra é admitida uma única vez por título (itens 5.7 e 6.2 "f").

10. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento.

o Fundo registrou liquidações antecipadas de Direitos Creditórios no montante de R$ 235.629,03, equivalente a 3% do PL no período.

11. Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no Item 10.

A antecipação da Fercom foi dada devido a recompra de todo saldo devedor para reparcelamento; Das antecipações da Encosan, MGM, Uthouse e ATR ocorreram para abrir novo espaço de concentração de cedente, para novas operações. Uthouse.

12. Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios.

Não houve alienação.

13. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas.

Não se aplica.

14. Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito Item 13.

Não se aplica.

15. Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

Não se aplica.

16. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.

Cedentes Fercom e Lupatech, ambos em renegociação.